## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.576/2016/Plenário-TCE/AC

**NATUREZA DO FEITO:** Processo n° 20.361.2015-20-TCE

Prestação de Contas do Fundo Estadual de Habitação - FEH, ASSUNTO:

exercício de 2014.

**RESPONSÁVEL:** Senhor Rostênio Ferreira de Sousa **RELATOR:** Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

> Prestação de Contas. Fundo Estadual de Habitação. Ausência de contabilização no Balanço Financeiro. Regularidade com Ressalva. Notificação do atual Secretário de Habitação e do Secretário de Fazenda. Dar

conhecimento à DAFO da decisão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) julgar regulares com ressalvas as Contas do Fundo Estadual de Habitação - FEH, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Rostênio Ferreira de Sousa, Secretário de Estado de Habitação, valendo como ressalvas, a ausência de contabilização no Balanço Financeiro, de R\$ 152.784,83 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), especificados na conciliação bancária à folha 23, como dos créditos a contabilizar, referente à venda de 04 (quatro) lotes urbanos à Caixa Econômica Federal, de propriedade do Estado do Acre, na Estrada Apolônio Sales; 2) notificar o atual Secretário de Habitação, responsável pela gestão do Fundo Estadual de Habitação - FEH e o Secretário de Fazenda para que promovam o lançamento daqueles valores no balanço financeiro deste exercício de 2016, caso ainda não tenha sido feito, devendo encaminhar os demonstrativos atualizados a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de 3) dar conhecimento à DAFO, para que realize o responsabilidade; acompanhamento do item 2, acima especificado; e 4) após, regularizada a questão contábil, arquivar os autos. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia, Presidente da Corte.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2016

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/AC, em exercício.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br